

## Regulamento

# Campanha de Carências Reduzidas para empresas de 6 a 29 vidas

Válido para setembro e outubro de 2025

### 1. Contexto

A Alice busca continuamente ampliar a competitividade de seus produtos e apoiar o crescimento sustentável do Canal Corretores.

Entre setembro e outubro de 2025, lançaremos uma campanha exclusiva de **carências reduzidas para empresas P (6 a 29 vidas)**, com o objetivo de oferecer melhores condições de adesão e impulsionar a performance comercial.

Durante o período da campanha, as pessoas vinculadas a novas empresas contratantes que tenham entre 6 e 29 vidas terão **isenção de todas as carências**, permanecendo apenas os prazos de **Cobertura Parcial Temporária (CPT)** e **Parto**.

### 2. A quem se aplica

A Campanha é aplicável para empresas que, cumulativamente:

- A. Assinarem contrato de oferta de plano de saúde empresarial com a Alice entre 09/09/2025 e 31/10/2025 (Contrato), respeitando-se os requisitos da Política de Vendas da Alice;

- B. Pagarem a primeira mensalidade entre 09/09/2025 e 31/10/2025. Considera-se paga a mensalidade cujo valor for efetivamente recebido pela Alice. Por isso, é importante se atentar aos prazos de compensação bancária;
- C. Incluírem, na primeira ativação, de 6 a 29 pessoas físicas elegíveis, nos termos do Contrato;
- D. Empresas cujo Contrato tenha sido intermediado por corretoras(es) que possuírem, na data de contratação e pagamento da mensalidade do plano, contrato de intermediação em vigor com a Alice.

### **3. Benefícios da Campanha**

As empresas que fizerem jus à Campanha terão acesso a **Carências Reduzidas**:

- Todas as pessoas físicas elegíveis incluídas no Contrato, e desde que não haja descumprimento de nenhuma cláusula pela empresa, terão isenção total de carências para todos os procedimentos, **com exceção da carência de Parto e do prazo de Cobertura Parcial Temporária (CPT)**

**Inclusões Futuras (após o período da campanha):**

- Membros adicionados após a primeira ativação seguem as regras de carência vigentes no momento da contratação e primeira ativação.

**Obs.** Caso a empresa opte pela contratação de plano Alice por meio de adesão compulsória, mantém-se a regra padrão de isenção total já vigente .

### **4. Exceções**

Não estão contemplados nesta Campanha:

- Contratos assinados por empresas que incluírem **menos de 6 vidas ou mais de 29 vidas** na primeira ativação;
- Contratos assinados ou com a primeira mensalidade recebida pela Alice fora do prazo da Campanha;

- Empresas que já tiverem tido contrato de plano de saúde assinados com a Alice anteriormente. Aplica-se a mesma restrição caso alguma das vidas seja sócia de CNPJ que tenha tido contrato de plano de saúde assinado com a Alice;
- Empresas cujo contrato de plano de saúde não seja remunerado pela Alice à corretora;
- Empresas com indícios de fraude na contratação. Caso o contrato já tenha sido assinado pela empresa quando a Alice detectar o indício de fraude, os benefícios da Campanha serão revogados, sem prejuízo das demais medidas previstas em contrato, como a rescisão e remédios cíveis e criminais cabíveis;
- Empresas que não mantiverem no mínimo 6 vidas vinculadas ao Contrato durante a sua vigência, sem prejuízo da adoção de outras medidas previstas em Contrato;
- Empresas que, no momento da implantação, não atendam aos requisitos mínimos de documentação ou regras de comercialização vigentes.

## **5. Vigência**

- A campanha é válida para contratos ativados, ou seja, assinados e com primeira mensalidade paga e recebida pela Alice, entre **09/09/2025 e 31/10/2025**.

## **6. Acompanhamento e Relatórios**

- Corretores(as) poderão acompanhar a aplicação da campanha junto ao time comercial da Alice.
- A Alice não se responsabiliza por implantações que não se concretizem dentro do período de vigência por atraso na entrega de documentos ou pendências externas.
- A Empresa entende que o processo de contratação da Alice inclui etapas que requerem tempo, tais como preenchimento da Declaração de Saúde, realização de entrevista qualificada, dentre outras. A Alice não poderá ser responsabilizada pela impossibilidade da empresa contratar no período da Campanha em razão de tais etapas.

## **7. Alterações no Regulamento**

Este regulamento poderá sofrer alterações a qualquer momento, mediante comunicação prévia de 7 dias ao e-mail cadastrado do representante legal da corretora.

*Este Regulamento foi publicado em 9/10/2025*